

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023**

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Quixaba – PE, consoante o art.14 da Lei n. ° 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n. ° 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n° 4/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° : 35.445.527/0001-04 representada neste ato pelo(a) Senhor(a), Danilo Cordeiro Nunes, portador do CPF de n° 095.878.324-18 considerando o disposto no art. 14 da Lei n°11.947/2009, Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e Resolução FNDE/CD n°4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3° da resolução FNDE/CD n° 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir da abertura deste edital até às **10h00min** do dia **06/02/2023**, sendo a abertura dos trabalhos às 10h00min do dia **07/02/2023** no Setor de Merenda localizada à Rua Antônio Salvador de Araújo, 158– Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000.

**1.OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de alunos matriculados na rede municipal de ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Quixaba – PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE DE QUIXABA / 2023**

N°	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora – in natura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	1000	4,10	4.100,00

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02	<b>Alface crespa</b> ALFACE, de 1ª qualidade, in natura.: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	10,00	6.000,00
03	<b>Bolo de macaxeira.</b> Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso entre 500g a 1000g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	KG	2000	12,00	24.000,00
04	<b>Banana prata</b> – in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	1000	4,50	4.500,00
05	<b>Batata doce</b> – in natura (rosada ou amarela), Tubérculo de elevada qualidade, nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	500	3,90	1.950,00
06	<b>Carne bovina com osso</b> - resfriada, embalado individualmente em sacos plásticos de transparente resistente, com aproximadamente 5 kg, com a nome do produtor (agricultor), consistência firme, não amolecida e cor característica , sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro . As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal.	KG	2000	35,35	70.700,00
07	<b>Cebola</b> - in natura, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	1500	6,75	10.125,00
08	<b>Cenoura</b> - fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em	KG	1000	5,00	5.000,00

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	embalagens por escolas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.				
09	<b>Coentro</b> – in natura, de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	500	10,00	5.000,00
10	<b>Feijão de corda / arranca</b> - Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem sacaria. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saca de 60 kg, contendo a data da colheita.	KG	500	6,20	3.100,00
11	<b>Laranja</b> - in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	500	4,75	2.375,00
12	<b>Mamão formosa</b> - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	500	2,75	1.375,00
13	<b>Melancia</b> - redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1000	2,50	2.500,00
14	<b>Pimentão</b> - verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	500	5,70	2.850,00
15	<b>Tomate</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1500	6,70	10.050,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$153.625,00</b>

1.2 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos **cardápios** elaborados pela Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município. **ANEXO I**

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## 2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os preços apresentados na Chamada Pública observaram o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação de Quixaba - PE.

## 3. FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$153.625,00**.

3.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Fonte: 17 (Recursos do Tesouro Federal PNAE/FNDE)

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão Processante de Licitação receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

4.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

4.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.4 O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4.5 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e (SEPARADOS), que deverão ser entregues à Comissão de Licitação, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funcionará na Sede da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 513- Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000.

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será definida nos termos das Resoluções CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

### 6.1 ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Setor de Licitação localizado na sede da prefeitura, de acordo com Edital da 001 Chamada Pública de 2021, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;

III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; **ANEXO II**

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda. **ANEXO III**

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. **ANEXO IV**

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**6.2 ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### 6.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão de Licitação

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

### 7.1 PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

**a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**b)** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 7.1 -alínea a e b.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto às 10h00min horas no dia **06 de fevereiro de 2023**, com elaboração de **ATA (a ATA deverá ser lavrada)**.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

#### 10. DA QUALIDADE DO PRODUTO

10.1 os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

10.2 O nutricionista (RT) emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação quanto a qualidade dos gêneros fornecidos (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

**A Prefeitura Municipal de Quixaba** divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis (**48 horas**) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da mesma, por um período de **08 (oito) dias**.

#### 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato. **ANEXO V**.

11.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

11.3 . É facultado a Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.



*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

11.4. A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

11.5. Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

11.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas quantidades e preços estabelecidos nesta Chamada Pública até dia **31 de dezembro de 2023**.

## 13. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## 14. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 14.3 deste edital.

14.1 A entrega dos gêneros será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex) por meio do Setor de Merenda/ Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato;

14.2 O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo(a) coordenador(a) de Merenda Escolar no ato de entrega, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

### **ANEXO VI**

#### 14.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	PRODUTOS	QTD	Fornecedor	Periodicidade de entrega	Local de Entrega
01	Abóbora ( Jerimum Caboclo / ou de Leite )	1000		MENSAL	Setor de Merenda
02	Alface	600		MENSAL	Setor de Merenda
03	Bolo de Macaxeira	2000		MENSAL	Setor de Merenda
04	Banana Prata	1000		MENSAL	Setor de Merenda
05	Batata Doce	500		MENSAL	Setor de Merenda
06	Carne Bovina (limpa sem osso)	2000		MENSAL	Setor de Merenda
07	Cebola	1500		MENSAL	Setor de Merenda
08	Cenoura	1000		MENSAL	Setor de Merenda
09	Coentro	500		MENSAL	Setor de Merenda
10	Feijão de corda / arranca	500		MENSAL	Setor de Merenda
11	Laranja	500		MENSAL	Setor de Merenda
12	Mamão Formosa	500		MENSAL	Setor de Merenda
13	Melancia	1000		MENSAL	Setor de Merenda
14	Pimentão	500		MENSAL	Setor de Merenda
15	Tomate comum	1500		MENSAL	Setor de Merenda

- Setor de Merenda Escolar se encontra localizado à Rua Antônio Salvador de Araújo, 158.

## 15. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – MAPA.

15.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

15.3 Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.4 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica de valores.

16.2– O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3– O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguintes local: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Antônio Pereira de Carvalho , 513– Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Quixaba, 16 de janeiro de 2023.

---

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PREFEITO MUNICIPAL

**– Faz parte integrante da presente Chamada:**

- ✓ Anexo I – CARDÁPIO
- ✓ Anexo II- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo IV - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- ✓ Anexo V- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

Prefeitura Municipal de Quixaba  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABA - PE**

Setor de Merenda Escola

**CARDÁPIO ( CRECHE e PRÉ-ESCOLA )****PERÍODO PARCIAL**

Atendimento de 20 dias Período:

Número de alunos:

**ENTRADA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Vitamina de banana	fruta	Vitamina de Mamão	Fruta	Suco polpa
Leite: 20 g Banana: ½ unidade	Fruta: 100 g (mamão, banana, laranja)	Leite: 20 g Mamão: 100g	Fruta: 100 g (mamão, banana, laranja)	Polpa: 30 g Açúcar: 20 g

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Xerém com carne bovina no molho	Sopa de feijão com macarrão e legumes + batata doce	Canja com peito de frango desfiado + abóbora	Macarronada com carne moída no molho	Arroz de Leite + batata doce
Carne: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Macarrão: 40 g Feijão: 15 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Peito de frango: 50 g Arroz: 40 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Macarrão fino: 40 g Carne moída: 50 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Arroz: 40 g Leite: 20 g Sal: 0,5 g Batata doce: 50 g

Nutricionista RT/PNAE: Juliana Bezerra de Araújo

Quixaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura Municipal de Quixaba**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABA - PE**

Setor de Merenda Escola

**CARDÁPIO** ( ENSINO FUNDAMENTAL / AEE E EJA )

**PERÍODO PARCIAL**

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Arroz mexido com frango guisado com abóbora	Macarronada com Sardinha + fruta	Farofa de cuscuz com frango guisado + Suco polpa de fruta	Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Risoto de soja com legumes
Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Abóbora: 40g	Macarrão: 30 g Sardinha: 25 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Fruta: 100 g (mamão, banana, laranja)	Frango: 50 g Flocos de milho: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g / Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Polpa de fruta: 50 g Açúcar: 30 g	Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Arroz parboilizado: 30 g Soja: 5 g Cenoura: 10 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Arroz mexido com frango guisado com abóbora	Macarronada com Sardinha + fruta	Xerém com frango	Farofa de cuscuz com frango guisado + Suco	Risoto de soja com legumes
Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Abóbora: 40g	Macarrão: 30 g Sardinha: 25 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Fruta: 100 g (mamão, banana, laranja)	Carne bovina: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Frango: 50 g Flocos de milho: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g / Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Polpa de fruta: 50 g Açúcar: 30 g	Arroz parboilizado: 30 g Soja: 5 g Cenoura: 10 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Leite com Acolatado e biscoito salgado	Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Xerém com Frango guisado	Baião de dois com charque + batata doce	Arroz de Leite com charque
Acolatado: 5 g Açúcar: 20g Leite: 20 g Biscoito: 40 g	Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Frango inteiro : 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Arroz: 40 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Coentro / Pimentão: 1 g Batata doce: 50 g	Arroz: 40 g Leite: 20 g Charque: 25 g Sal: 1 g
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Sanduíche de carne moída com soja + Suco Polpa	Arroz mexido com frango e abóbora	Xerém com Frango guisado	Baião de dois com charque + batata doce
Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Carne bovina moída: 30 g Soja: 10 g Pão francês: 50 g Alho/ Sal/ Oleo: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g Polpa: 50 g Açúcar: 30 g	Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Abóbora: 40 g	Frango inteiro : 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Arroz: 40 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Coentro / Pimentão: 1 g Batata doce: 50g

Nutricionista RT/PNAE: Juliana Bezerra de Araújo

Quixaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

--

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

						Total
						Total
						Total
						Total
Total do projeto						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2023)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e portador da RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar nº 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO**

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2023)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado De Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº .....inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de....., Estado de Pernambuco.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**

CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula

Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Quixaba*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal) \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora